

EM: 29 / 04 / 25

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 027 /2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

AUTORA: MARIA JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA - PSD

Jorge

25 10:19

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE

Senhor Presidente,

A parlamentar autora desta proposição, INDICA, nos termos do § 3º do art. 2º, do inciso III do art. 9º e caput do art. 91 do Regimento Interno desta casa legislativa, ao Senhor Prefeito de Viçosa do Ceará/CE, que seja implantado no âmbito do Município o **Programa Municipal de Acolhimento e Reestruturação de Vítimas de Violência Doméstica**, com os seguintes eixos de atuação:

1. **Acolhimento Imediato e Apoio Psicológico e Social**, por meio da rede municipal de assistência social, com prioridade de atendimento nos CRAS, CREAS e serviços especializados.
2. **Oferta de Aluguel Social**, por meio de benefício eventual, para assegurar moradia temporária às mulheres que necessitem se afastar do convívio com o agressor.
3. **Distribuição de Cestas Básicas**, de forma emergencial, garantindo segurança alimentar à vítima e seus dependentes, conforme avaliação da equipe socioassistencial.
4. **Capacitação Profissional**, em parceria com o Sistema S (SESC, SENAI, SENAC, etc.), ONGs, instituições educacionais e Secretarias Municipais, com cursos direcionados à empregabilidade e empreendedorismo feminino.
5. **Fomento à Inserção no Mercado de Trabalho**, por meio de parcerias com o setor privado local, criando incentivos fiscais às empresas que priorizarem a contratação de mulheres assistidas pelo programa.

Considerando a relevância e urgência da presente proposição, requer a leitura no expediente da próxima sessão ordinária, nos termos do art. 92 do Regimento Interno.

Viçosa do Ceará, 28 de abril de 2025.

Maria Jacqueline Oliveira dos Siqueira
Maria Jacqueline Oliveira da Silva
Vereadora – PSD

LIDO NA SESSÃO

Nº 520, DO DIA

08 / 05 / 25

Jorge
PRESIDENTE



JUSTIFICATIVA

A violência doméstica é uma grave violação de direitos humanos e, muitas vezes, se perpetua em razão da dependência econômica da mulher em relação ao agressor. Ao promover o acolhimento e a autonomia financeira dessas vítimas, o Município cumpre sua função social e contribui para a quebra do ciclo da violência.

A implementação deste programa atende ao disposto na Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), especialmente quanto à necessidade de criação de políticas públicas de proteção e apoio às mulheres em situação de violência.

A proposta visa não apenas proteger, mas empoderar, garantindo meios concretos de superação da situação vivenciada.

Viçosa do Ceará, 28 de abril de 2025.

Maria Jaqueline Oliveira da Silva
Maria Jaqueline Oliveira da Silva

Vereadora – PSD